



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.795 - DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991.

Inclui meta no Plano Plurianual do Município para o período de 1991/1993.

Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município para o período de 1991/1993, aprovado pela Lei nº 2.667/90, com Adendo aprovado pela Lei nº 2.751/91, passa a ser acrescido da seguinte meta:

"08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

44 - Ensino Superior

44-01 - Instalação do Campus Universitário Vale do Rio Caí.

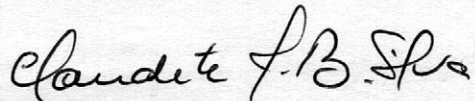
OBJETIVO: Instalar adequadamente as faculdades que farão parte do Campus Universitário, dando condições de pleno e regular funcionamento."

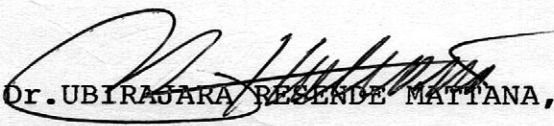
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 30 de dezembro de 1991.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra.


CLAUDETE MARIA BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.


Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA,
Prefeito Municipal.